INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FAZ CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 66.571.531/0001-42

Pelo presente instrumento particular, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração fiduciária de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administrador"), em conjunto a **PATRIMONIAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA** sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 16.595, de 19 de setembro de 2018, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Rua Almirante Guilhem, nº 366, 3º Andar, Leblon, CEP 22.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.135.282/0001-03, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestor"),

CONSIDERANDO QUE:

Em 27 de maio de 2026 por meio do Instrumento Particular De Alteração Do Regulamento E Emissão De Cotas, foi deliberada a aprovação da 1ª (primeira) Emissão da Subclasse Subordinada Júnior de Cotas da Classe Única, de 10.000 (dez mil) Cotas, perfazendo o montante total de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) na data da primeira integralização de Cotas. A emissão das Cotas será objeto de oferta pública destinada a Investidores Profissionais, na forma da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022,conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ser intermediada pela Administradora.

RESOLVEM:

a) Aprovar o aumento do montante total das Cotas de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para R$ 10.230.912,58 (dez milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), em razão da intenção de subscrição manifestada pelos investidores, passando a vigorar as definições e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

Nada mais havendo a tratar, Administrador e Gestor assinam o presente instrumento mediante assinaturas digitais, as quais presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando for utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10, §§ 1º e 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

São Paulo, 25 de novembro de 2026.

_____

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

_____

PATRIMONIAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestor

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FAZ CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 65.333.315/0001-04

A 1ª Emissão das Cotas da Subclasse SUBORDINADA JÚNIOR da Classe Única do FAZ CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, emitida nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), terá as seguintes características:

Emissão	1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do FAZ CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA.
Montante das Cotas:	O valor total da Emissão de Cotas será de até R$ 10.230.912,58 (dez milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Valor Unitário de Emissão.
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 10.230,91258 Cotas, podendo ser diminuída a quantidade de cotas emitidas, observada eventuais variações decorrentes do Preço de Integralização de Cotas, distribuição parcial ou até o limite do Montante Inicial da Oferta.
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário da cota na primeira subscrição com integralização será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão"). Para as demais subscrições, o valor de integralização corresponderá ao valor da cota do dia, apurado na data da efetiva disponibilização dos recursos do investidor ao Fundo ("Preço de Integralização").
Forma de Integralização:	As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a

	celebração do boletim de subscrição. As Cotas deverão ser integralizadas, à vista em moeda corrente nacional.
Tipo de colocação:	As Cotas serão objeto de Oferta pública sob o rito de registro automático – Art. 8º - Inciso II, nos moldes da Resolução CVM 160/22.
Prazo de Duração:	Prazo de duração indeterminado.
Meta de Remuneração:	N/A
Período de Carência:	N/A
Cronograma de Amortização:	N/A
Público-Alvo:	A Oferta é destinada aos investidores PROFISSIONAIS nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Destinação dos Recursos:	Observada a política de investimentos do Fundo e os limites de concentração, os recursos líquidos da Oferta, serão aplicados, de forma ativa e discricionária sob a gestão do Gestora, objetivando, fundamentalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por meio do investimento (conforme definidos no Regulamento).
Direito de Preferência	Não haverá outorga de direito de preferência na subscrição de novas cotas emitidas pelo Fundo no âmbito desta oferta, de modo que quaisquer investidores que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável poderão participar da oferta, conforme critérios de distribuição estabelecidos pela Administradora e pela Gestora.

Distribuição e Negociação das cotas:	As cotas poderão ser admitidas para: (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3 e (ii) registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão –Balcão B3 ("B3"), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3.
Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não subscrito poderá ser cancelado.